



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 03 de Julho de 2019

Edição nº 2.349

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 578**, de 28 de junho de 2019

Aprova o **Loteamento “Nexus”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 18.009, de 16 de abril de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovado o **Loteamento “Nexus”**, implantado no Lote Rural nº 19/20.G/19/20.H, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 56.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil metros quadrados), localizado na Zona Suburbana neste Município, Matrícula nº 68.437 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 18.009, de 16 de abril de 2019.

**Art. 2º** – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 27 de junho de 2019.

**Art. 3º** – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Nexus”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Alfredo Orth;
- II – Rua Joaquim Gonçalves Rolo;
- III – Rua Carlos Antonio Bolson;
- IV – Rua Lucena Welter;
- V – Rua Shirley Maria Lorandi Saurin.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



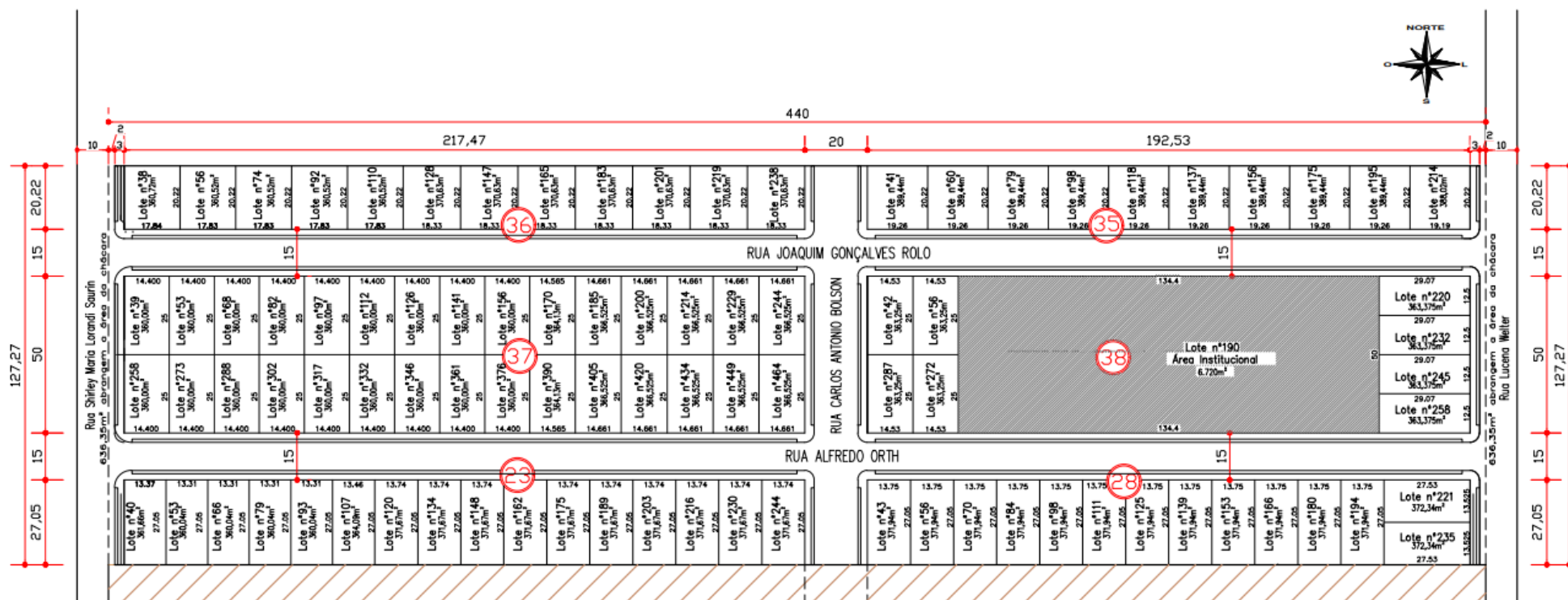
# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### LOTEAMENTO "NEXUS"





**PORTARIA Nº 417**, de 2 de julho de 2019

Revoga a Portaria nº 312/2019, que designou **Márcia Vanderléia Dalgallo** para exercer a Coordenação de área pedagógica na Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 50/2019, de 1º de julho de 2019, da Secretaria da Administração do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogada, com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2019, a Portaria nº 312, de 8 de maio de 2019, que designou **Márcia Vanderléia Dalgallo** para exercer a Coordenação do Serviço de Psicopedagogia – SMED-NEADI, na Secretaria da Educação do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA Nº 418**, de 2 de julho de 2019

Altera a Portaria nº 380/2019, que constituiu a Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.098, de 25 de maio de 2012,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 277/2019, de 27 de junho de 2019, da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Portaria nº 380, de 13 de junho de

2019, que constituiu a Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** – ...

I – ...

a) Neudi Mosconi, Coordenação Geral;

...

c) Thiago Bana Schuba, Suplente.

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA Nº 419**, de 2 de julho de 2019

Revoga dispositivo da Portaria nº 354/2019, que constituiu Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.098, de 25 de maio de 2012,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 277/2019, de 27 de junho de 2019, da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 354, de 30 de maio de 2019, que designou Thiago Bana Schuba para a função de Coordenador Adjunto na Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 03 de Julho de 2019

Edição nº 2.349

Página 4

### **PORTARIA Nº 420**, de 2 de julho de 2019

Designa **Marcia Regina Gonçalves Ramos** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações posteriores,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designada **Marcia Regina Gonçalves Ramos** para desempenhar, a contar de **3 de julho de 2019**, as funções de Coordenadora Administrativa na Assessoria Jurídica do Município de Toledo, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

PROPONENTE: COMERCIAL ACTUS EIRELI – EPP – CNPJ 22.108.033/0001-92.

ENDEREÇO: Av. Maripá, 1848 – Jardim Europa. CEP 85908-220. Toledo/PR.

OBJETO: Fornecimento, em caráter emergencial, de alguns itens de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da Rede Municipal da Educação, pelo período de até 60 (sessenta) dias, em função da inadimplência de fornecedor contratado. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 2.006,51 (dois mil e seis reais e cinquenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019**

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO  
ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na estrada rural OT 417, linha Tigre, Distrito de Dois Irmãos, neste município de Toledo. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 582.507,27 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 0445/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na estrada rural OT 417, linha Tigre, Distrito de Dois Irmãos, neste município de Toledo. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 582.507,27 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos). Contrato firmado em 01 de julho de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2019.

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Adequação das Instalações Elétricas do Ginásio de Esportes Luciano Lauro Longen do Jardim Europa. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Termo de Compromisso, anexos ao processo licitatório;** a **HABILITAÇÃO** ficou a seguinte:

- ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME;  
- ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI;  
- METALÚRGICA DANTOL LTDA;  
- VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
- A empresa **GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA** foi INABILITADA, pelo não atendimento ao solicitado no item 3.4.1 do edital: “no



caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade”, não apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações de Resultado.

-A empresa **SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** foi INABILITADA, por não apresentar os Índices Contábeis conforme solicitado no item 3.4.3 do edital.

- A empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, foi INABILITADA, por não apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, conforme solicitado no item 3.4.2 alínea “b” do edital.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de julho de 2019.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO  
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA  
DE PREÇOS Nº 026/2019**

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma na Escola Municipal Professor Ari Arcássio Gossler, localizada na Rua Vila Lobos, Lote Urbano nº 645, Quadra nº 826, Loteamento Jardim Santa Maria, neste município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, todos anexos ao processo licitatório; a HABILITAÇÃO** ficou a seguinte:

- **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA – ME;**

- **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;**

- **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA;**

- **CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI;**

- **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;**

- **METALÚRGICA DANTOL LTDA;**

- **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME;**

- A empresa **M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP**, foi INABILITADA, pelo não atendimento ao item 2 do adendo 2 do edital, não apresentou declaração contendo pessoa representante e autorizada para contatos com o Município e o responsável técnico da obra, bem como os domicílios destes.

-A empresa **SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** foi INABILITADA, por não apresentar os Índices Contábeis conforme solicitado no item 28.3 do adendo 2 do edital.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital,

a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de julho de 2019.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

**CONVOCAÇÃO Nº 108**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA**

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2015:

**PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:**

LUANA PATRICIA NEUNFELD  
MARIA ERNESTINA TERRA DA SILVA  
MARIA LUCIA CLEIM

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período **3 a 9 de julho de 2019**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2019.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

**PROponente:** MAIORKI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Armando Luiz Arrosi, nº 1149, Sala 2, Centro, Toledo/ PR, CEP: 85.901-020, inscrita no CNPJ sob o nº 18.034.714/0001-86, fone: (45) 3252-5586.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de jardim. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento se dará de forma parcial após a realização do(s) serviço(s) e será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do(s) serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal correspondente, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o(s) serviço(s) realizado não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de execução e vigência para esta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ENTREGA:** A execução dos serviços deverá ocorrer sempre que a empresa especializada julgar necessário a manutenção do jardim, observando os critérios técnicos e sazonais para a realização dos serviços, respeitando os quantitativos estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Poderá ainda a contratante solicitar a execução dos serviços, que deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis. Os serviços deverão ser realizados no entorno da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030. A entrega dos serviços será acompanhada pela Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da execução. A fiscalização será realizada por fiscal designado por portaria vigente na ocasião da execução. **AMPARO LEGAL:** Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93,

que diz "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Toledo, 10 de junho de 2019. Antonio Zóio - Presidente da Câmara Municipal de Toledo.

### RESOLUÇÃO Nº 10, de 1º de julho de 2019

Referenda o Termo de Convênio nº 001/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio nº 001/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio nº 001/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação de atendimento médico a população carcerária da 20ª Subdivisão Policial de Toledo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de julho de 2019.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 03 de Julho de 2019

Edição nº 2.349

Página 7

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.